



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower	
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br	Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807
Telefone 3 (27) 3636-6806	

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos	CNPJ 27.343.797/0001-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Braúna, 181	
Bairro Boa Vista	Cidade São Mateus
E-mail da Instituição ssritadecassia@hotmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://lardosvelhinhos.com.br/
Local físico de divulgação da parceria Será exposto no mural, localizado na recepção da instituição.	
Telefone 1 (27) 3763-1895	Telefone 2 (27) 99851-0717
Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jadson Brommenschenkel da Conceição	CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor PM-ES
Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 31/12/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]
Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Milena Machado Queiroz	Nº do Registro no Conselho Profissional 5266 – 17ª Região/ES
Área de Formação Serviço Social	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]
E-mail do Técnico lardosvelhinhosservicosocial@gmail.com	
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos é uma Instituição de longa Permanência para Idosos, pactuada com as diretrizes da lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, tendo sido fundada em 23 de maio de 1974, através de um grupo da Igreja Católica pertencente à Comunidade Santa Luzia, liderado pelo Sr. Matheus Barcellos. Possui como objetivo o amparo de idosos carentes deste município, deu início a esta obra assistencial, que teve sua primeira sede na Rua 13 de Abril, no bairro Sernamby, nesta cidade. Trata-se de uma Instituição privada sem fins lucrativos, fundada com as diretrizes de proteção ao idoso. Nestes 44 anos conquistou Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual, e Federal, Registro no COMAS e no CNAS. Atualmente, encontra-se situada à Rua Braúna nº181, Boa Vista, nesta cidade, desde 1994, em prédio construído pelo Lions Club - São Mateus e comunidade local, em terreno doado pela Diocese Mitra Diocesana de São Mateus.

5.2. Principais ações na área da Assistência Social

A instituição tem por objetivo ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para a pessoa a partir de 60 anos, de ambos o sexo, em situação de vulnerabilidade e risco social, com laços familiares fragilizados ou rompidos, independentes e e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco pessoal ou social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles situação de rua e desabrigoamento por abandono, situação de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, sem discriminação de raça, etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço socioassistencial está caracterizado e sendo executado de acordo com as normas. A Sociedade Santa Rita de Cássia está localizada em unidade inserida na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor, com a estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As atividades desenvolvidas devem ser pautadas na construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Quantidade atual: 25 idosos	
Sexo Feminino:	14 idosas
Sexo Masculino:	11 idosos
Renda:	23 (vinte) idosos recebem 1 salário mínimo e provém dos seguintes benefícios: aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício de prestação continuada. 1 (uma) idosa não recebe benefício pecuniário 1 (uma) idosa não recebe benefício, porém, a família contribui financeira.
Escolaridade:	Analfabetos / Sabem ler e escrever / Ensino Fundamental Incompleto
Moradia:	Residentes do município de São Mateus e um idoso residente do município de Jaguaré (encaminhado através de determinação judicial)

5.5. Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento do serviço é de 28 idosos e, segue as normas da Vigilância Sanitária e do Termo de Ajustamento de Conduta/MP/2014, assegurando o atendimento personalizado, o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) e respeitando a liberdade de credo e de ir e vir, sempre preservando a identidade e privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário.

5.6. Metodologia de trabalho

Os idosos que residem na instituição Sociedade Santa Rita de Cássia são encaminhados por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, sendo: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário, atendendo ao fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de 26/11/2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES.

O processo de estudo social da pessoa idosa para encaminhamento à entidade de acolhimento institucional será realizado pelos profissionais de serviço social e psicologia, do Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Após estudo de caso, atendimentos individuais/familiares, visitas domiciliares e entre outras técnicas, tendo o caso deferido, a equipe elabora relatório social e encaminha à Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI solicitando o acolhimento.

Após a solicitação do Acolhimento Institucional, o idoso é inserido no serviço executado pela entidade Sociedade Santa Rita de Cássia.

No ato do acolhimento, é realizado atendimento afetivo ao (a) idoso(a) pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo, com objetivo de proporcionar acolhimento digno com respeito, segurança e proteção.

Segundo a legislação NOB-RH/SUAS, a equipe multidisciplinar para atendimento direto aos idosos é composta por: assistente social, psicólogo e um profissional de nível superior, sendo um educador físico. Os profissionais tem por metodologia de trabalho o uso específico de atividades lúdicas, artesanais, funcional motora e, entre outras proporcionando a socialização e interação entre os idosos, restaurando e aprimorando a capacidade funcional cognitiva,



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

objetivando um idoso ativo e independente o maior tempo possível. Quanto aos idosos acamados e/ou impossibilitados de comunicação verbal e com alterações no que tange à saúde mental, cognitiva e lógica, são destinadas uma atenção maior, atividades específicas e paliativas.

Para que possam planejar estratégias de intervenções específicas a cada idoso, os profissionais citados acima realizam atendimento psicossocial e atividades, colhendo informações acerca da história de vida, do idoso e de seus familiares.

As atividades da equipe técnica são executadas de forma articulada com o CREAS/PAEFI e com os demais serviços da rede socioassistencial e rede intersetorial (demais políticas sociais), com objetivo de possibilitar a inserção dos usuários nos demais serviços, programas sociais e ações que integram o SUAS, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários. A articulação deve ser feita no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Centro de Convivência do Idoso, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o Sistema Único de Saúde – SUS, com o Sistema Educacional, além de outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Promotoria Pública, Defensoria Pública, Poder Judiciário) e Conselhos de Direitos (entre eles Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social).

Para as situações permeadas por vivências de violência e negligência contra idosos, a equipe da entidade, com apoio do CREAS, realiza a intervenção profissional junto à família, no sentido de possibilitar a reflexão para a superação de tais relações, proporcionando de modo construtivo, a conscientização, por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento do idoso e das consequências que podem advir do fato. As equipes acompanham o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (e Sistema de Justiça).

A partir do encaminhamento do idoso para o acolhimento, a equipe técnica do CREAS/PAEFI e da entidade implementam e realizam o acompanhamento sistemático da situação familiar, analisando a possibilidade de desacolhimento institucional. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas.

No caso de retorno à família de origem, a equipe da entidade em conjunto com a equipe CREAS/PAEFI, deve garantir a inserção do idoso nos serviços da rede, os quais atendem as demandas apresentadas pelos usuários e por seu núcleo familiar. Sempre que possível, o preparo para o desligamento do serviço deve se iniciar 90 dias antes, seguido do acompanhamento durante 90 dias após o desacolhimento.

A entidade atua conforme determinações legais, portanto, todas as ações direcionadas aos idosos são realizados por profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS. Para que possamos garantir o atendimento de qualidade e integral aos idosos, a Sociedade Santa Rita de Cássia conta com uma equipe de profissionais diversos, sendo;

Coordenadora, Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Cuidadores, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras e Ajudantes de cozinha, todos com vínculo celetista.

Quanto aos profissionais Enfermeira, Técnicos em enfermagem, Médico e Fisioterapeuta são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de São Mateus. A profissional Nutricionista atua na entidade de forma voluntária.

A Sociedade Santa Rita de Cássia trabalha com a pessoa idosa em três âmbitos, conforme a Tipificação Nacional, nº 109.

Rua Braúna, nº 181 - Bairro Boa Vista - São Mateus - CEP: 29931-500 - TELEFAX: 27 3763-1895 ou 27 99851-0717- Email:

ssritadecassia@hotmail.com CONTA CORRENTE PARA DOAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG 0222-4 - C/C: 2089-3 - BANCO SICOOB AG 3009-

9 C/C 82953-6



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

I Segurança da acolhida:

- *Acolhimento em condições de dignidade, identidade, integridade e história de vida preservada; Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitualidade, salubridade, segurança e conforto; acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.*

II Segurança de convívio familiar ou vivência familiar, comunitária e Social:

- *Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos e ter assegurado o convívio familiar e comunitário.*

III Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- *Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e os outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania; Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência; Respeito aos direitos de opinião e decisão; Acesso à documentação civil; Informação e orientação sobre o serviço; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia; Preparo para o desligamento do serviço; Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; Endereço institucional para utilização como referência.*

Em conformidade com a Tipificação Nacional no âmbito da proteção social especial, a referida entidade garante às pessoas idosas atendimento digno, com qualidade de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Conforme preconiza a RDC 502 de 27 de maio de 2021, os quartos são coletivos, com quantidade máxima de 4 (quatro) camas, cada idoso dispõe de cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas.

No que tange à higiene pessoal, os idosos que não dispõem de condições para realizar as atividades básicas diárias recebem os devidos cuidados com a higienização pessoal: banho, corte de cabelo, unhas, barba e tricotomia.

Quanto à alimentação dos idosos, são oferecidas 06 (seis) refeições diariamente (café da manhã; lanche das nove; almoço; café da tarde, jantar e ceia) conforme acompanhamento e cardápio nutricional elaborado por profissional da respectiva área e, adaptados às necessidades específicas:

A instituição SSRC trabalha em prol da garantia de acolhimento, segurança e direitos dos idosos, conforme Estatuto do Idoso:

Art. 3º: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

De acordo com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2016 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

Rua Braúna, nº 181 - Bairro Boa Vista - São Mateus - CEP: 29921-500 — TELEFAX: 27 3763-1995 ou 27 99851-0717- Email:

ssritadecassia@hotmail.com CONTA CORRENTE PARA DOAÇÃO: BANCO DO BRASIL: AG 0222-4 - C/C: 2089-3 - BANCO SICOOB: AG: 3009-9 C/C 82953-6



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Art 3º: A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Com o objetivo de constituir dinâmicas de cooperação e trocas de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado, sendo imprescindível a realização do trabalho social pela equipe de profissionais do serviço, por meio de atuação multidisciplinar e utilização de ações e técnicas diversas; sendo elas:

- Acolhida e escuta;
- Desenvolvimento de ações no âmbito do convívio familiar, grupal e social;
- Estudos de casos;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Grupos psicossociais com os idosos;
- Atividades intergeracionais;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento psicológico;
- Construção e atualização do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientações sociofamiliar;
- Reuniões com as famílias;
- Visitas domiciliares.
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração dos relatórios dos atendimentos e atividades realizadas;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana e cuidados pessoais;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social através de oficinas com os idosos acolhidos;
- Identificação de família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas setoriais e defesa de direitos;
- Construção participativa e coletiva, na medida do possível, das regras de gestão e de convivência, a fim de assegurar a autonomia dos usuários;
- Referência e contrarreferência aos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria pública e ao Conselho do Idoso;
- Encaminhamentos para a Rede de Serviços locais;
- Reuniões de planejamento com a equipe técnica do CREAS;
- Referência e contra referência (CREAS/PAIF);

Também será proporcionado aos idosos: atividades com objetivo de desenvolvimento da coordenação motora, com a utilização de trabalhos manuais e estimular a socialização entre os idosos acolhidos, acesso a programações culturais, passeios, lazer, comemorações de aniversários, celebrações de datas festivas como festa junina, Dia do Idoso, comemorações do Dia das Mães e dos Pais, Natal, missa e cultos.

Rua Braúna, nº 181 - Bairro Boa Vista - São Mateus — CEP: 29931-500 — TELEFAX: 27 3763-1895 ou 27 99851-0717- Email:

ssritadecassia@hotmail.com CONTA CORRENTE PARA DOAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG 0222-4 - C/C: 2088-3 - BANCO SICCOB AG: 3009-

9 C/C 82953-6



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, por meio de pagamento de telefone e energia/ serviços de terceiros- pessoa jurídica e ainda, pagamento de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços, (auxiliar administrativo, secretária) visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Promover cuidados de proteção integral e de maneira continua, através de estratégias que contribuem para a promoção da saúde mental e física dos idosos.

6.3. Objetivos específicos

- Promover atividades que buscam o restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários;
- Promover atividades culturais, lúdicas, de lazer, de esporte e ocupacional relacionadas às demandas dos residentes;
- Viabilizar a promoção e garantia de direitos dos idosos, buscando proporcionar melhor qualidade de vida e oportunos cuidados;
- Promoção da socialização com os colaboradores da instituição.
- Garantir a segurança alimentar e nutricional, ofertando alimentação adequada aos idosos.
- Assegurar a identificação dos funcionários, promovendo a organização e uniformização.

6.4. Público beneficiário da proposta

Idosos 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco pessoal ou social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles: violação do acesso ao direito de moradia, situação de violência, falta de acesso ao direito de saúde, condições de auto sustento, vínculos familiares rompidos ou fragilizados.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

6.5. Justificativa

A Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos é uma Organização da Sociedade Civil que atua na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, sendo denominada de instituição de longa permanência- IPLI, tendo por objetivo a promoção integral da vida digna, em sistema de abrigamento provisório, e, garantindo plena realização dos direitos dos idosos como cidadãos.

O “Lar dos Velhinhos” atua conforme as diretrizes e determinações da legislação brasileira pertinente a pessoa idosa, sendo a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso e a Lei 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso. Tendo como público alvo idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente, impossibilitadas de cuidarem dos mesmos. Conforme Art. 3º, §1º e § 3º da Lei-12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a entidade possui vínculo da rede SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos.

O Lar dos Velhinhos compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais no município de São Mateus, atuando em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente, impossibilitadas de cuidarem dos mesmos.

Conforme Art. 3º, §1º e § 3º da Lei-12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a entidade possui vínculo da rede SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos.

O Lar dos Velhinhos compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais no município de São Mateus, atuando em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A natureza do acolhimento é inicialmente provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando: Em decorrência das identificações motivadas pelas tipificações da agressão evidenciada, sendo esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A estrutura física do espaço está adequada com as normas da ANVISA, bem como com as normas da ABNT NBR 9050 que trata especificamente da acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. O ambiente oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Em consonância com as legislações pertinentes, a instituição funciona 24 horas por dia, ou seja, o serviço é ininterrupto. Após o acolhimento, os idosos recebem de forma integral todos cuidados necessários, sendo eles:



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

- Oferta de moradia digna;
- Alimentação e higienização pessoal adequada;
- Convivência familiar e comunitária;
- Atividades que trabalhem a parte motora, sensorial, cognitiva e física dos idosos;
- Celebrações dos aniversários e datas festivas como: Festa Junina, Dia do Idoso e Natal.
- Cuidados com a saúde e bem estar, sendo promovido: atendimento médico, fisioterapia, acompanhamento psiquiátrico caso necessário, acompanhamento com psicólogo e além dos encaminhamentos para os tratamentos médicos e exames necessários fora do seu ambiente.

Seguindo a legislação NOB-RH/SUAS, a equipe multidisciplinar para atendimento direto aos idosos é composta por: assistente social, psicólogo e um profissional de nível superior, sendo um educador físico. A metodologia de trabalho dos profissionais é planejar o ensino de aprendizagem, trabalhando afim de dar maior produtividade e eficiência ao processo e desempenho do idoso, com o uso específico de atividades lúdicas e artesanais, entre outras, previamente analisadas e avaliadas, criando as possibilidades para a continuação da construção social dos usuários, devendo considerar os aspectos psicológicos, sociais, culturais e econômicos, visando manter, restaurar e melhorar a capacidade funcional cognitiva, mantendo o idoso ativo e independente o maior tempo possível. O objetivo dessa metodologia é favorecer o diálogo nas atividades de trabalho e nas atividades de lazer, mas sem deixar de valorizar a cultura acumulada historicamente bem como seus direitos civis.

De forma indireta, o atendimento aos idosos é realizado pela equipe administrativa composta por uma secretária e auxiliar administrativos, ambos também desempenham funções fundamentais para proporcionar aos idosos uma melhor qualidade de vida e saúde, executando um trabalho de organização e funcionamento da instituição.

Para continuidade do funcionamento do serviço de acolhimento institucional e garantia dos direitos dos idosos, com o recurso destinado à entidade Sociedade Santa Rita de Cássia através do Termo de Fomento com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES será custeado parte do quadro de funcionários da equipe administrativa, sendo 1 Secretária, 1 Auxiliar Administrativo, Conta de Energia e Conta de Telefone conforme descrito no Cronograma Financeiro no item 07.

Destaca-se a importância do auxiliar administrativo e secretária que atuam diretamente na execução dos serviços internos e externos indispensáveis para a continuidade e qualidade do serviço de acolhimento e funcionamento da instituição, proporcionando a manutenção da qualidade de vida e bem estar dos idosos.

A secretária realiza todo o atendimento da recepção, seja ele de forma presencial e/ou via telefone, direcionando tal demanda ao seu respectivo setor (Serviço Social, Psicologia e/ou Coordenação Administrativa), repassa informações sobre visitas aos idosos, explicação sobre o processo de acolhimento na instituição, controla documentos, correspondências e ofícios dos diversos órgãos como: CREAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público.

O auxiliar administrativo é responsável por toda a parte de compra dos suprimentos necessários como: alimentos, higiene pessoal e, organização da logística relacionada a lavanderia.

Sua função é de extrema importância para que a empresa faça a aquisição de materiais e insumos necessários para a manutenção da qualidade de vida dos idosos, buscando pelo fornecedor, com o melhor custo benefício e qualidade ao mesmo tempo.



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta de forma direta e indireta

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Carla Pazini dos Santos	Administração	Coordenadora administrativo	44h
Milena Machado Queiroz	Serviço Social	Assistente Social	20h
Jobério Nunes Coutinho Junior	Educação Física	Educador Físico	20h
Marco Antonio Jonath Marbach	Psicologia	Psicólogo	20h
Bruna Silva Bindelli	Ens. Médio- Com curso especializado de cuidador	Cuidados de Idosos	Escala 12x36h
Creuza Araújo Pereira	Ens. Fundamental	Auxiliar de Cozinha	Escala 12x36h
Angela Maria Coutinho Lopes	Ens. Fundamental	Auxiliar de Cozinha	Escala 12x36h
Israel Fonseca	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Jocilene da Silva Leite	Ens. Médio - Com curso especializado de cuidador	Cuidador de Idosos	Escala 12x36h
Marinalva Maciel	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Maria de Lourdes dos Santos da Silva	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	44h
Ana Carolina Silva Leite	Ens. Fundamental	Auxiliar de S. Gerais	Escala 12x36h
Lindaura Pereira Costa	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36h
Maria Aparecida Correa	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36h
Sandra Conceição da Silva	Ens. Médio - Com curso especializado de cuidador	Cuidador de Idosos	Escala 12x36h
Suely Alves de Almeida	Ens. Médio - Com curso especializado de cuidador	Cuidador de Idosos	Escala 12x36h
Belarina José Barbosa	Ensino superior completo	Secretária	44h
Wingles Silva Basilio	Ensino médio completo	Auxiliar administrativo	44h



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada durante todo o processo de execução do projeto, entretanto, para verificação dos objetivos específicos será realizado:

- **Observação e Acompanhamento das Ações:**

Acontecerá sistematicamente pela coordenação, equipe técnica e o responsável pela execução a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados aos idosos;

- **Pesquisa Grau de Satisfação com os usuários:**

Durante a vigência do Termo de Fomento, a Equipe Técnica do Lar realizará duas pesquisas para avaliar o grau de satisfação dos beneficiários, verificando se os objetivos estão sendo alcançados.

- **Registro Fotográfico:**

As ações para o cumprimento do objeto serão fotografadas e utilizadas para compor os relatórios de execução do objeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Considerando que a finalidade institucional da OSC, os serviços ofertados acontecem de forma permanente e ininterrupta, faz-se necessário a busca por recurso/parcerias dando continuidade as ações, garantindo o acolhimento e proteção dos idosos.

A sustentabilidade da proposta está apoiada mediante outras fontes de recursos como 70% do benefício do INSS dos idosos aposentados; contribuição mensal espontânea dos sócios efetivos, contribuintes e doações voluntárias; contribuintes do SAAE nas contas de água; Realização de rifas, bazar e eventos beneficentes. Considerando o momento pandêmico as atividades como: bazar, rifa e eventos beneficentes estão ocorrendo de forma adaptada.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro 2022	Término: Agosto 2023
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do serviço de Acolhimento dos 25 idosos, conforme legislação vigente - Estatuto do Idoso (Lei 10741, de 1º de outubro de 2003); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução N° 109, 11 de novembro de 2009); RDC 502, de 27 de maio de 2021.	Valor (R\$): -
Indicador(es): • Registro no Conselho Municipal de Assistência Social; • N° de idosos acolhidos na instituição; • Atividades e Ações diárias executadas; • Grau de satisfação dos usuários.	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente por equipe multidisciplinar, composta por técnicos, administrativo e apoio.	

Rua Braúna, nº 181 - Bairro Boa Vista - São Mateus — CEP: 29931-500 — TELEFAX: 27 3763-1895 ou 27 99851-0717- Email:

ssritadecassia@hotmail.com CONTA CORRENTE PARA DOAÇÃO: BANCO DO BRASIL: AG 0222-4 - C/C: 2089-3 - BANCO SICCOB: AG: 3009-

9 C/C 82953-6



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária e contínua do serviço de rotina diária de cuidados com idosos, envolvendo atendimentos, atividades e ações de cunho emocional, social, de segurança e alimentar nutricional, de higienização pessoal e do ambiente, de acesso a saúde, cultura e lazer dentre outros.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;
- Realização de pesquisa de satisfação com os usuários conforme exposto no item 6.7 deste plano de trabalho, com envio em do resultado final da pesquisa de satisfação à SETADES.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico dos itens comprados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	-	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização das atividades e ações;	-	Setembro 2022	Agosto 2023
1.2. Oferta contínua das atividades e ações	-	Setembro 2022	Agosto 2023
1.3. Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;	-	Setembro 2022	Agosto 2023
1.4. Pesquisa de Grau de Satisfação do usuário	-	Setembro 2022	Agosto 2023
1.5. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Setembro 2022	Agosto 2023

Meta 2: Custeio de manutenção de parte da Equipe encarregada pela execução dos Serviços (um auxiliar administrativo e uma secretária) com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 4 meses, prestando apoio de forma direta e indireta para melhoria da qualidade de vida aos idosos.		Valor (R\$): 15.392,20	
• Indicador(es): • Número de colaboradores atendidos. • Números de Pagamentos efetuados. • Número de idosos acolhidos.			
• Metodologia de execução: Manutenção de custos Administrativos. • Elaboração de Relatório Informativo de Execução. • Prestação de Contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento + encargos por quatro (4) meses	15.392,20	Setembro 2022	Agosto 2023
2.2. Elaboração de Relatório da Prestação de Serviço.	-	Setembro 2022	Agosto 2023
2.3. Prestação de Contas	-	Setembro 2022	Agosto 2023



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

“Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo”

Meta 3: Custeio de serviço de terceiros pessoa jurídica (energia elétrica) visando à continuidade do atendimento aos idosos.		Valor (R\$): 9.403,53	
• Indicador(es): • Prestação de Serviço de Energia por três (3) meses conforme Mapa Comparativo de preço e Plano de Trabalho.			
• Metodologia de execução: • Elaboração de Relatório Informativo de Execução, constando a nota fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e Prestação de Contas junto a SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento de Serviço de Energia por três (3) meses.	9.403,53	Setembro 2022	Agosto 2023
3.2. Elaboração de Relatório de Pagamento de Serviço	-	Setembro 2022	Agosto 2023
3.3 Prestação de Contas	-	Setembro 2022	Agosto 2023

Meta 4: Custeio da manutenção de Serviço de Telefonia proporcionando aos idosos condições de interação social com familiares e amigos.		Valor (R\$): 281,28	
• Indicador(es): • Prestação de Serviço de Telefonia por três (3) meses conforme Mapa Comparativo de preço e Plano de Trabalho.			
• Metodologia de execução: • Elaboração de Relatório Informativo de Execução, constando a nota fiscal com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e Prestação de Contas junto a SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Pagamento de Serviço de telefonia por três (3) mês.	281,28	Setembro 2022	Agosto 2023
4.2. Elaboração de Relatório da Prestação de Serviço.	-	Setembro 2022	Agosto 2023
4.3. Prestação de Contas.	-	Setembro 2022	Agosto 2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 9.684,81	-	R\$ 9.684,81
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 15.315,19	R\$ 77,01	R\$ 15.392,20
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 25.000,00	R\$ 77,01	R\$ 25.077,01



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NA SE APLICA				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NAO SE APLICA				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação-	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Energia	ME	3	R\$ 3.134,51	R\$ 9.403,53
Telefonia	ME	3	R\$ 93,96	R\$ 281,28
Subtotal			R\$ 3.228,27	R\$ 9.684,81

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo-Salário + Encargos-44 h semanais	ME	4	R\$1.839,00	R\$ 7.356,00
Secretária-Salário+ Encargos- 44 h semanais	ME	4	R\$ 2.009,05	R\$ 8.036,20
Subtotal				R\$15.392,20

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NÃO SE APLICA				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 25.077,01
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2022 e 2023					
Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023
R\$ 25.000,00	-	-	-	-	-
Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 2022 e 2023					
Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023
R\$ 77,01	-	-	-	-	-
Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023
-	-	-	-	-	-



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO

CIDADÃO

assinado em 20/09/2022 15:07:57 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/09/2022 15:50:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 15:50:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BQCLHG>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/081/2022

Processo Administrativo n.º 2022-XC2JG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, POR MEIO DE PAGAMENTO DE TELEFONE E ENERGIA/ SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA E AINDA, PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA) VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.343.797/0001-86, com sede à Rua Braúna, nº 181, CEP: 29.931-500, Bairro Boa Vista – São Mateus /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor PM/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2022-XC2JG e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, por meio de pagamento de telefone e energia/ serviços de terceiros- pessoa jurídica e ainda, pagamento de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços, (auxiliar administrativo, secretária) visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 25.077,01 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e um centavo)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ R\$ 25.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO

Presidente do (a): Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO
CIDADÃO
assinado em 20/09/2022 15:07:57 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/09/2022 15:50:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 15:50:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ST8FVN>

assistência social e a melhoria contínua da qualidade de atendimentos e serviços prestados a 55 usuários e suas famílias referenciados na Associação Pestalozzi de Ibatiba.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0284, LOA 2022, e R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935882

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/070/2022

Processo nº.: 2022- 64007

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ibatiba - Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de execução de despesas de custeio, para aquisição de materiais (didático - pedagógico, de expediente, descartáveis, teclado, caixa de som, materiais para artesanato, tintas para pintura das salas de atendimento, oficinas e gasolina). Visando o fortalecimento da política de assistência social e a melhoria contínua da qualidade de atendimentos e serviços prestados a 55 usuários e suas famílias referenciados na Associação Pestalozzi de Ibatiba.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0284, LOA 2022, e R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935890

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2022

Processo nº.: 2022- XC2JG

Registro SIGEFES: 220508

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos velhinhos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, por meio de pagamento de telefone e energia/ serviços de terceiros- pessoa jurídica e ainda, pagamento de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços, (auxiliar administrativo, secretária) visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1113, LOA 2022 e R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº 556728.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935915

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/081/2022

Processo nº.: 2022- XC2JG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos velhinhos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, por meio de pagamento de telefone e energia/ serviços de terceiros- pessoa jurídica e ainda, pagamento de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços, (auxiliar administrativo, secretária) visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1113, LOA 2022 e R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935920

Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2022

Processo nº.: 2022- 12R9F

Registro SIGEFES: 220510

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 11:15:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-67VPZB>